

PORTARIA Nº 549 , DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 274/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200806275, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade Monteiro Lobato – FATO, com sede na Rua dos Andradas, nº 1180, Centro, município de Porto Alegre, estado Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Monteiro Lobato, com sede no mesmo município.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

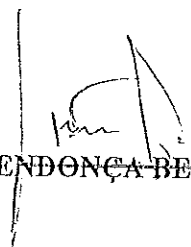
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MENDONÇA BEZERRA-FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE	21	06	2016
PAG.	15	SEÇÃO	1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 274/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Faculdade Monteiro Lobato – FATO, com sede na Rua dos Andradas, nº 1180, Centro, município de Porto Alegre, estado Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Monteiro Lobato, com sede no mesmo município, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 200806275.

Brasília-DF, 21 de junho de 2016.


JOSÉ MENDONÇA BEZERRA-FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE 30 DE JUNHO
PÁG. 10 SEÇÃO 1